



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

[Handwritten signature]

PROTOCOLO Nº 93/2018
COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Considerando que :

Se encontra em vigor a Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, alterada pela Lei nº 50/2018, de 16 de agosto que estabelece o regime jurídico das autarquias locais;

As Autarquias Locais visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas e que é da competência das câmaras municipais, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do supra mencionado diploma *"deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município.."* e *"apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças..."*;

Se encontra em vigor o Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo no Município da Chamusca (RACH), que tem por objeto a *"determinação dos respetivos procedimentos e critérios, no âmbito do apoio a prestar (financeiro ou não financeiro) pela Câmara Municipal da Chamusca às entidades legalmente existentes ou outras entidades que prossigam fins de interesse público municipal, e que no concelho contribuam para o desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida das populações."*

Em cumprimento do artigo 10.º do Regulamento supra mencionado foi deliberado em reunião de Câmara havida em 27 de novembro de 2018 a concessão de apoios financeiros às Associações legalmente existentes e inscritas no RACH.



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Pelos considerandos acima expostos, celebra-se o presente protocolo de colaboração administrativa e financeira;

ENTRE:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone número 249769100, fax número 249760211, com endereço de email geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, com poderes para o ato, como Primeiro Outorgante;

E

CLUBE COLUMBÓFILO DE CHAMUSCA, associação sem fins lucrativos, número de identificação fiscal 501 538 313, com sede na Rua Combatentes da Grande Guerra n.º45, 2140-110 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone número 933903739, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Direção, João Manuel Ribeiro Henriques, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante.

Que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula n.º 1

Objeto

O **Município da Chamusca** e o **Clube Columbófilo de Chamusca** celebram o presente protocolo para o apoio às atividades desportivas desenvolvidas no ano 2017/2018, comprovadas pela entrega do relatório de atividades, no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município da Chamusca – RACH.



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

[Handwritten signature]

Cláusula n.º 2

Apoio financeiro

O **Município da Chamusca** apoia as atividades realizadas referentes à época desportiva 2017/2018 no valor de **600,00 €** (seiscentos euros).

Cláusula n.º 3

Obrigações do Segundo Outorgante

1. Aplicar convenientemente os subsídios atribuídos;
2. Entregar até ao dia 15 de junho de cada ano o relatório de atividades e contas do ano civil anterior, onde constem as atividades realizadas, assim como o montante global de receitas e despesas.
3. Entregar, sempre que solicitado, os projetos ou ações específicas que estejam a ser apoiados pelo Município.
4. Comunicar à Câmara Municipal a eleição ou alteração dos órgãos sociais.
5. Ter regularizada a sua situação financeira perante a Câmara Municipal.

Cláusula n.º 4

Incumprimento

O incumprimento do disposto no número anterior determina a imediata suspensão da inscrição da Associação no registo das Associações do concelho da Chamusca.



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Cláusula n.º 5

Vigência

O presente protocolo vigorará desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

Cláusula n.º 6

Aprovação

O presente protocolo foi ratificado em reunião da Câmara Municipal da Chamusca de ____/____/2018.

Cláusula n.º 7

Área de Atribuição

O presente protocolo destina-se à área do desporto, de acordo com a alínea f) do número 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto.

Cláusula n.º 8

Legislação

1. O presente protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alínea o) e u) do número 1 do artigo 33.º, da Lei nº75/2013 de 12 de Setembro.
2. O presente protocolo está ao abrigo dos dispositivos legais e regulamentares em vigor.

Cláusula n.º 9

Revisão

1. Poderá haver lugar à revisão do protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente protocolo.



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

2. A revisão obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste protocolo.
3. Eventuais acertos de custos serão efetuados no último mês de vigência do presente protocolo através de adenda.

Cláusula n.º 10

Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante.

Cláusula n.º 11

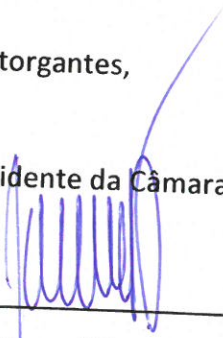
Publicitação e publicidade

Ambos os outorgantes deverão publicitar devidamente este protocolo, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas da Internet.

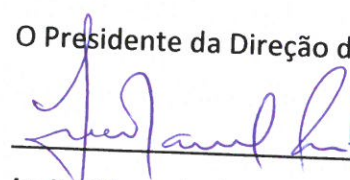
Chamusca, 3 de dezembro de 2018

Os Outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca


(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, Dr.)

O Presidente da Direção do Clube Columbófilo de Chamusca


(João Manuel Ribeiro Henriques)



**Clube Columbófilo
da Chamusca**

Fundado em 1950

